



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

**SÚMULA: CRIA VAGAS E
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 34, DE 26
DE SETEMBRO DE 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 34, de 26 de setembro de 2022, criando-se vagas no quantitativo indicado abaixo, para os respectivos cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Motorista	40 H	10
Vigia	40 H	02
Atendente de Berçário	40 H	01
Atendente de Farmácia	40 H	01
Técnico em Contabilidade	40 H	01
Analista de Contrato e Licitações	40 H	01
Assistente Social	40 H	01

Parágrafo Único. O número de vagas criadas no *caput* deste artigo fica acrescido ao quantitativo total indicado nas respectiva Lei.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dados e informações constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 34, de 26 de setembro de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 26 de março de 2024

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

2

Mensagem nº 001/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem como objetivo o presente Projeto: *ij*) da criação de vagas e de cargos na Lei Complementar n.º 34, de 26 de setembro de 2022;

A pretensão posta sob análise encontra respaldo na autonomia conferida constitucionalmente ao Ente Público Municipal para organizar seu funcionalismo.

A medida proposta no presente projeto visa aprimorar os serviços públicos ofertados pelo município vez que, atualmente, contamos com um quantitativo de mão de obra limitado.

Assim, para que tal situação não comprometa a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais, propõe-se as inovações legislativas trazidas à baila para que se viabilize a contratação de futuros servidores através do competente concurso público.

Informo que de acordo com as informações do Departamento de Contabilidade, a pretensão posta sob o crivo desta respeitável Casa de Leis em nada comprometerá a saúde financeira municipal.

Assim sendo, conto com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente.

Marilândia do Sul, em 26 de março de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL